

DESPACHO Nº 10/2022/SGE  
Documento nº 02500.002867/2022-16

Brasília, 11 de janeiro de 2022.

Ao Superintendente de Regulação de Usos de Recursos Hídricos  
**Assunto: Proposta de Análise de Impacto Regulatório (AIR) e meio de participação de interessados sobre ato normativo conjunto com a Agência Executiva de Gestão das Águas - AESA/PB, que dispõe sobre as condições de uso dos recursos hídricos no sistema hídrico Sumé, constituído do reservatório de mesmo nome, localizado no município de Sumé, Estado da Paraíba.**

Referência: Processo nº 02501.002944/2019-14

Informo que a Diretoria Colegiada da ANA, em sua 864ª Reunião Administrativa Ordinária, realizada em 10 de janeiro de 2022, **por unanimidade**: i) aprovou a proposta de dispensa de Relatório de Análise de Impacto Regulatório, em função de ser ato normativo de notório baixo impacto, conforme previsto no Decreto 10.411 de 2020; ii) considerou adequada aos objetivos regulatórios pretendidos, a minuta de ato normativo conjunto com a Agência Executiva de Gestão das Águas – AESA/PB, que dispõe sobre as condições de uso dos recursos hídricos no sistema hídrico Sumé, localizado no município de Sumé, Estado da Paraíba; e iii) acatou a sugestão de realização de reunião pública, ou videoconferência, organizada em conjunto com o Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Paraíba e a AESA, como meio de participação de interessados, conforme Nota Técnica nº 15/2021/COMAR/SRE (Documento nº 02500.056855/2021-12), Nota Técnica nº 29/2021/GGES (Documento nº 02500.058828/2021-84) e Voto nº 1/2022/DIREC (Documento nº 02500.002671/2022-13), transcrito a seguir, e relatoria do Diretor Vitor Saback

*“Considero conveniente e oportuna a edição, pela ANA e pela AESA, de Resolução que dispõe sobre as condições de uso no sistema hídrico Sumé, entendendo que o estabelecimento de regras, com a participação dos interessados, é de fundamental importância para o gerenciamento dos usos na região. Destaco também que a alternativa proposta pela área técnica, com as especificidades relatadas neste voto, é um incentivo à promoção da agricultura irrigada local, convergindo com o objetivo de atendimento aos usos múltiplos. Desse modo, e considerando que há o conhecimento e a participação ativa de todos os stakeholders envolvidos no processo, **este Diretor é favorável**:*

- i) *ao conteúdo da Nota Técnica nº 29/2021/COMAR/SER;*
- ii) *à abertura do processo regulatório;*
- iii) *à dispensa do Relatório de Análise de Impacto Regulatório em função de ser ato normativo de notório baixo impacto, conforme previsto no Decreto*

10.411 de 2020 e o Guia de Análise de Impacto Regulatório da Casa Civil da Presidência da República; e

iv) à proposta de participação social sugerida pela área técnica.

Tendo como **recomendação** analisar a orientação da GGES de avaliar os impactos positivos e negativos das alternativas nos atores afetados pelo problema e de que modo esses impactos se distribuem entre eles, assim como mapear os possíveis impactos das alternativas de ação sobre a Agência. **Recomendo também** seguir a orientação da Procuradoria Federal junto à ANA, juntando, aos autos, comprovante de que a signatária do ato, pelo lado da AESA, detém competência para tal mister.”

Esta Secretaria-Geral encontra-se à disposição para as informações complementares que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
ROGÉRIO DE ABREU MENESCAL  
Secretário-Geral

